

CERTIFICADO LO N° 052/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa R9 Ambiental Eireli ME, CPF/CNPJ N° 01.470.597/0002-81, Licença de Operação, para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, conforme processo administrativo de N° 00341/2016/002/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

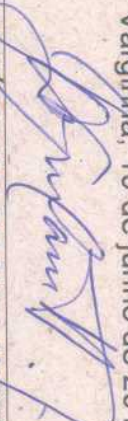
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

OS RESÍDUOS, AS ROTAS E AS PLACAS DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS NESTA LICENÇA DE TRANSPORTE SE ENCONTRAM LISTADOS NO PARECER ÚNICO N°0620269/2017.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19/06/2027.

Varginha, 19 de junho de 2017.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da empresa R9 AMBIENTAL EIRELI ME

Empreendedor: R9 Ambiental Eireli ME

Empreendimento: R9 Ambiental Eireli ME

CNPJ: 01.470.597/0002-81

Município: Três Corações - MG

Atividade: Transporte Rodoviário de produtos perigosos – classe I

Código DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 00341/2016/002/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. A Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente também deverá ser comunicada e acionada de imediato. Será exigida a apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semamg.gov.br/emergenciaambiental/comunicacao-de-acidente .	Vigência da licença
02	A licença tem validade somente para os veículos, resíduos, rotas e condutores listados no PCA. Eventuais modificações deverão ser comunicadas a esta SUPRAM Sul de Minas.	Vigência da licença
03	Relatar a SUPRAM Sul de Minas todos os fatos ocorridos na unidade industrial e no transporte dos resíduos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Vigência da licença
04	Manter no veículo os equipamentos para emergência conforme definido na ABNT NBR 9735/2016.	Vigência da licença
05	Manter no veículo o envelope de emergência contendo os documentos listados no PCA, devendo a ficha de emergência ser preenchida conforme determinações ABNT NBR 7503/2016.	Vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.